

DESPACHO N.º 9/DG/2020

A Portaria n.º 66/2017, de 13 de fevereiro, procedeu à décima segunda alteração do Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de novembro, estabelecendo na nova redação dada ao n.º 2 do artigo 21.º que, por motivos biológicos, o período de interdição de captura, com ganchorra, de todas as espécies de moluscos bivalves para todas as zonas de operação, pode ser alterado em relação ao período fixado no n.º 1 do mesmo artigo, por despacho do dirigente máximo da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), ouvida a Comissão de Acompanhamento da Pesca com Ganchorra, criada ao abrigo do artigo 22.º-A do referido regulamento.

Desde o início do ano, o esforço de pesca tem vindo a ser reduzido consideravelmente, devido à interdição da pesca de bivalves por motivos de presença de biotoxinas marinhas, sobretudo na zona Sul, onde a atividade da frota foi igualmente diminuta em 2019.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de novembro, na sua atual redação, após consulta à Comissão de Acompanhamento da Pesca com Ganchorra nas diferentes zonas, a que se refere o artigo 22.º-A, do mesmo diploma, determino o seguinte:

1 - Em 2020, a título excecional, não é estabelecido qualquer período de interdição à pesca com ganchorra, por motivos biológicos, na zona Sul.

2 - Nas zonas não incluídas no número anterior, os períodos de interdição previstos no nº 1 do artigo 21.º do Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de novembro, na sua atual redação, passam a ser os seguintes:

a) Zona Ocidental Norte:

i) A sul do paralelo que passa pelo limite norte da Capitania de Aveiro (40º 56.0 N) - de 1 a 31 de maio;

ii) A norte do paralelo que passa pelo limite norte da Capitania de Aveiro (40º 56.0 N) - de 1 a 30 de junho.

b) Zona Ocidental Sul:

i) Da Nazaré (ZPB - L4) até à Lagoa de Albufeira (ZPB - L5b) – de 1 a 20 de maio;

ii) Da Lagoa de Albufeira a Sines (ZPB - L6) – de 21 de maio a 10 de junho.

3 – Divulgue-se o presente despacho no sítio da Internet da DGRM.

Lisboa, 30 de abril de 2020

O Diretor-Geral,

X
